

ANEXO

DESPACHO ORIENTADOR

Ementa: Orientação quanto ao cumprimento e compensação da carga horária de 60 horas semanais exigida aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (uni ou multiprofissionais), em face da ocorrência de afastamentos legais obrigatórios, decretação de feriados ou redução de jornada, decorrentes de convocações representativas, forças-tarefa, justiça eleitoral e similares.

Tendo em vista as inúmeras consultas recebidas quanto ao cumprimento e compensação da carga horária de 60 horas semanais exigida aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (uni ou multiprofissionais), em face da ocorrência de afastamentos legais obrigatórios, decretação de feriados ou redução de jornada, decorrentes de convocações representativas, forças-tarefa, justiça eleitoral e similares, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) emite o seguinte despacho orientador:

- 1) Cada programa deve organizar seu projeto pedagógico de forma a contemplar os feriados regulamentados, de maneira a assegurar o bom andamento das atividades ao longo do programa, preservando o perfil do egresso proposto e a diversidade de experiências didático-pedagógicas procedentes;
- 2) Na situação, entretanto, de afastamentos legais obrigatórios, decorrentes de convocações representativas, forças-tarefa, justiça eleitoral e similares, deve-se atender às determinações legais, previstas nos respectivos instrumentos;
- 3) Na excepcionalidade da decretação de feriados ou redução de jornadas, o cumprimento e compensação de carga horária deve atender às orientações das instâncias consultivas do Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE) e deliberativa da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), desde que não interfiram no perfil previsto do egresso e sejam observadas as previsões dos regimentos internos e resoluções complementares correspondentes aos respectivos Programas.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2014.
Plenário da CNRMS